

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Edital n.º 651-F/2007

**Inquérito público — Plano de Pormenor D. Maria
Cabeço de Vide — freguesia de Cabeço de Vide**

Dr. Pedro Namorado Lancha, presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 27 do mês de Junho findo, iniciar a elaboração dos «Termos de referência à alteração do Plano de Pormenor D. Maria — Cabeço de Vide», freguesia de Cabeço de Vide, pelo que se encontra aberto o período de formulação de sugestões, por um período de 30 dias, contados a partir dos oito dias seguintes ao da publicação do presente edital.

Durante o período acima referido todos os interessados poderão apresentar, nos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida desta Câmara Municipal, sugestões ou esclarecimentos, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 1, 7460-110 Fronteira.

Para conhecimento público mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, chefe de secção da Divisão de Obras e Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida, o subscrevi.

5 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 14 315-M/2007

Discussão pública Plano de Urbanização do Infante

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em cumprimento da deliberação camarária, tomada na reunião pública, data de 28 de Junho de 2007, que se encontra aberto a partir do 15.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e durante um período de 22 dias úteis, um segundo período de discussão publica da proposta do Plano de Urbanização do Infante.

A nova proposta do Plano, acompanhada do parecer da Direcção Regional do Ordenamento do Território, estará exposta no edifício dos Paços do Município do Funchal, Departamento de Planeamento Estratégico, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente e também disponível na internet, no site da Câmara Municipal do Funchal www.cm-funchal.pt

Durante o referido período de discussão pública, qualquer reclamação, observação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito em impressos próprios, que se encontram disponíveis no Departamento de Planeamento Estratégico, ou podem ser descarregados a partir do site identificado no parágrafo anterior, devendo ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal.

10 de Julho de 2007. — O Vereador por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Edital n.º 651-G/2007

Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 27 de Novembro de 2006, e a Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 22 de Dezembro do mesmo ano, no uso das competências atribuídas pelos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), e 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2003, de 11 de Janeiro, respectivamente, aprovaram as alterações do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município do Fundão, que a seguir se publica.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

25 de Junho de 2007. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município do Fundão

Artigo 13.º

Medalha Municipal de Bons Serviços

1 — A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a distinguir os funcionários da Câmara Municipal, das Empresas Municipais e das Juntas de Freguesia, bem como elementos dos Bombeiros Voluntários do concelho do Fundão, que tenham demonstrado comprovado zelo, dedicação e competência nos serviços a seu cargo.

2 — A Medalha Municipal de Bons Serviços pretende galardoar os funcionários que atinjam 25 anos de serviço.

3 — A Medalha Municipal de Bons Serviços compreende apenas o grau de prata e tem o modelo e as características constantes do anexo IV ao presente Regulamento.

4 — A entrega da Medalha Municipal de bons serviços é sempre efectuada em cerimónia pública e solene, que decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

25 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Regulamento n.º 180-C/2007

Projecto de Regulamento Municipal para Apoios Financeiros no Âmbito da Acção Social Escolar destinada às Crianças que Frequentam Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Solidária.

Preâmbulo

Com o objectivo de garantir a todos condições de acesso à educação pré-escolar, o município de Guimarães tem vindo a alargar a rede de salas de jardins-de-infância em toda a área do município, sendo que no ano lectivo de 2006-2007 existem 84 salas, com frequência de 1900 crianças.

Em paralelo, e com os objectivos de promover, incentivar e contribuir para a universalização e a democratização da educação pré-escolar e assegurar a igualdade de oportunidades a todas as crianças, no respeito pelos normativos em vigor sobre a matéria, o município de Guimarães apoia as famílias que comprovadamente revelem desfavorecimento económico e cujos filhos frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública.

Apesar dos investimentos já realizados há ainda insuficiência de cobertura da educação pré-escolar da rede pública, em muitas situações colmatada pela educação pré-escolar da rede solidária.

Por forma a dar mais amplo cumprimento aos objectivos acima enunciados, pretende-se com o presente documento regulamentar os apoios a conceder pelo município de Guimarães às famílias comprovadamente carenciadas, residentes em freguesias sem educação pré-escolar da rede pública ou insuficiente para as necessidades da respectiva freguesia e com educação pré-escolar da rede solidária.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal para Apoios Financeiros no Âmbito da Acção Social Escolar destinada às Crianças que Frequentam Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Solidária, é elaborado ao abrigo das competências conferidas na alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º, conjugado com o ponto 3, do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e alínea c) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.